



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 032, de 19 de Setembro de 2019.



DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,**  
**Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030, de 19 de Setembro de 2019 - **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE” PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS”**.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, é a soma de um grande esforço desta municipalidade em parceria com a comunidade ecoporanguense, objetivando a manutenção da referida instituição, visando garantia do atendimento de saúde aos munícipes.

O presente projeto tem por objetivo buscar autorização legislativa para firmar Termo de Parceria com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, objetivando repassar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800.

No nosso entendimento a celebração deste Termo de Parceria é de suma importância, para oferecer melhor atendimento à população ecoporanguense.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências para votação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.940/2019  
Data: 27/09/2019



Sanciono  
Em 27/09/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

PROTÓCOLO 2439/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27 SET. 2019

Mozarte

FUNCIONÁRIO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE” PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS”.**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, objetivando apoio financeiro à manutenção das atividades da FUMATRE, destinado a custear aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento da Assistência de Média e Alta Complexidade de acordo com o Plano de Trabalho, visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

**Parágrafo Único.** O presente Termo de Parceria terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 03/10/2019 e término em 02/10/2020.

**Art. 2º** O Termo de Parceria referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única, em depósito bancário, na conta do BANCO BANESTES, Agência 0120, Conta Corrente nº 29.929.023. Recursos oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800, através da Conta Corrente: nº 20.850-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do Termo de Parceria correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, que correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 100 – Secretaria Municipal de Saúde
- 003 – Atenção de Média a Alta Complexidade
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência hospitalar em Ambulatorial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



0021 – Atendimento Especializado ao Cidadão  
2.071 – Repasse Financeiro a Rede Credenciada SUS  
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
22120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio) – **Superávit Financeiro**  
Ficha: 060

**Art. 5º** Faz parte integrante desta Lei o modelo de Termo de Parceria a ser firmado entre a Prefeitura e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE.

**Art. 6º** Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas bimestral do Repasse Financeiro efetuado.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas dos recursos referido no art. 3º desta Lei será bimestral, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou esgotamento dos recursos. A Fundação prestará contas, ainda, ao final do exercício corrente, se a duração da parceria exceder a data de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Parceria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a respectiva prestação de contas de forma bimestral e consecutiva, contado a partir do dia 03 de Outubro de 2019.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e dezenove (2019).

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal



**As Comissões Permanentes**

Sala das Sessões: 23 / 09 / 19

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Inclua-se na Ordem do Dia da

Mesma Sessão

Sala das Sessões: 23 / 09 / 19

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Aprovado em:

Discussão por:

Única Discussão  
Unanimidade

Sala das Sessões: 23 / 09 / 19

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

**Sanção e Promulgação**

Sala das Sessões: 24 / 09 / 19

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



**MINUTA DE PARCERIA Nº 000/2019**

**TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO  
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E  
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO  
TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA –  
FUMATRE, OBJETIVANDO CUSTEAR A  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **ANA LUCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 089.291.007-08 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1.715.818 SSP/ES, residente na Rua José da Cruz, nº 24, bairro Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - **FUMATRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, neste ato representada pelo Sr. **Vito Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, residente na Rua Nove de Abril, nº 19 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, nº 9.790/99, Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, art. 109, Lei Municipal nº xxxxx/2019, Processo Administrativo nº 984/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Parceria com transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – **FUMATRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, com o fim específico de custear aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento de Média e Alta Complexidade, objetivando garantir o acesso dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de forma plena e universal, e, ainda, oferecer todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



atendimentos e procedimentos necessários para tratamento dos usuários do SUS que necessitam de tais atendimentos voltados a Média e Alta Complexidade.

§1º O presente Termo de Parceria compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização das ações definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (Anexo I) e condições de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo Município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Fundação compromete-se a manter-se integrada ao sistema de referência e contra referência estabelecidos pelo gestor local dos SUS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Parceria terá como prazo de vigência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando por 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2019 e término em 02/10/2020 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a prestação de contas, podendo a prestação de contas final ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou esgotamento dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES**

3.1 O Município se compromete a:

- a) transferir à Fundação os recursos financeiros dessa parceria;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

3.2 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** se compromete à:

- a) disponibilizar mão de obra, bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- g) realizar cotação de preços, para aquisição dos materiais hospitalares e medicamentos necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES."

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



**4.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE se compromete ainda:**

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seu estatuto ou na sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de alteração, cópia autenticada dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

**Parágrafo Único.** A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Parceria sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Pelo cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única, em depósito bancário, na conta do BANCO BANESTES, Agência 0120, Conta Corrente nº 29.929.023. Recursos oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800, através da Conta Corrente: nº 20.850-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 100 – Secretaria Municipal de Saúde
  - 003 – Atenção de Média a Alta Complexidade
  - 10 – Saúde
  - 302 – Assistência hospitalar em Ambulatorial
  - 0021 – Atendimento Especializado ao Cidadão
  - 2.071 – Repasse Financeiro a Rede Credenciada SUS
  - 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
  - 22120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
- PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio) – **Superávit Financeiro**  
Ficha: 060

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas bimestral da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



utilização dos recursos recebidos, devendo ser entregues em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. As prestações de contas obrigatoriamente deverão conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição;
- b) cópia deste termo, juntamente com o comprovante de sua publicação, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- c) cópia do Plano de Trabalho, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- d) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação**, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- e) relatório de execução do objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda as ações e serviços executados;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- g) conciliação bancária assinada pelo responsável pela Fundação e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- h) relação de materiais e medicamentos adquiridos com recursos deste termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;
- i) relatórios de controle de dispensação dos medicamentos, discriminando data, forma e finalidade da utilização, nome completo do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone;
- j) relatório de controle de uso dos materiais, discriminando data, forma e finalidade da utilização, e sendo o caso, nome do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone;
- k) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, aplicado somente à última prestação de contas;
- l) certidões de regularidade fiscal;
- m) outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**§1º** Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “f” desta **CLÁUSULA SÉTIMA** deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais hospitalar e medicamentos, com ateste quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência.

**§2º** Transcorrido os prazos previstos para apresentação das prestações de contas bimestrais correspondentes, a **Fundação** será registrada como inadimplente no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução deste termo.

§4º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

a) análise da prestação de contas e certificação do cumprimento das ações e metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo;

b) análise e julgamento das prestações de contas e dos relatórios de acompanhamento e fiscalização pela Comissão de Monitoramento.

§5º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§6º A Fundação prestará contas final da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência ou esgotamento dos recursos. A Fundação prestará contas, ainda, ao final do exercício corrente, se a duração da parceria exceder a data de 31 dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

8.1 Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Fundação**, para:

- a) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da parceria.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

9.1 O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º O acompanhamento e fiscalização da presente **PARCERIA** serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O(s) relatórios (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria deverá atestar a análise das prestações de contas e o cumprimento das ações e metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda outras informações necessárias.

§4º O monitoramento e Avaliação desta **PARCERIA** serão efetuados por comissão designada para este fim.

I – caberá à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

§5º O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **FUNDAÇÃO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, como competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Parceria.

10.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, xxxx de xxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**  
**ELIAS DAL' COL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ES**  
**ANA LUCIA ALVES PEREIRA**

**FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE**  
**ECOPORANGA - FUMATRE**  
**VITO LUIZ BARBOSA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Exm.Sr. Prefeito de Ecoporanga

MD.Sr.Elias Dal'Col

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, com sede na Avenida Floriano Rubim nº1279, centro, neste ato representado por seu gestor (a), Sr<sup>a</sup>. ANA LÚCIA ALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, portador (a) do CPF nº. 089.291.007-08, residente na Rua: José da Cruz, nº 24, Bairro Centro, neste município de Ecoporanga-ES, vem com devido respeito e acatamento, requerer de Vossa Excelência autorização para repasse de recursos oriundos do **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)** com a FUMATRE – Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, inscrita no CNPJ sob N. 27.285.725/0001-20, situada na rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, cuja representação é dada ao Senhor Vito Luiz Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Nove de Abril, Bairro centro, nesta cidade, portador do CPF de nº 724.131.157-49, cujo o objeto, a finalidade e a justificativa a seguem mencionados no Plano de Trabalho, para avaliação.

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente apoio financeiro à manutenção das atividades do Hospital FUMATRE – Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, destinado a aquisição de medicamentos e materiais Hospitalares para atendimento da Assistência de Média e Alta Complexidade.

**DA FINALIDADE:**

Garantir o acesso dos usuários ao SUS – Sistema Único de Saúde, de forma plena e universal; Oferecer todos os atendimentos e procedimentos necessários para tratamento dos Usuários do SUS que necessitam de tais atendimentos voltados a média e alta complexidade.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única, em depósito bancário, na conta do BANCO BANESTES, Agência 0120, Conta Corrente Nº 29.929.023. Esses recursos são oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800, através da Conta Corrente: nº 20.850-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

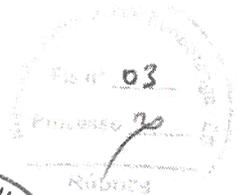
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 100 – Secretaria Municipal de Saúde
- 003 – Atenção de Média a Alta Complexidade
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência hospitalar em Ambulatorial
- 0021 – Atendimento Especializado ao Cidadão
- 2.071 – Repasse Financeiro a Rede Credenciada SUS
- 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 22120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO Nº 984
DATA 27/08/2019	
Encarregado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio) – Superávit Financeiro  
Ficha: 060



**DA VIGÊNCIA:**

Vigência de 12(doze) meses, com início em 03 de outubro de 2019 e término em 02 de outubro de 2020.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste instrumento, os **PARCEIROS** se comprometem a:

**I – MUNICÍPIO:**

- a) transferir à Fundação os recursos financeiros dessa parceria;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

**II – FUNDAÇÃO:**

- a) disponibilizar mão de obra, bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- g) realizar cotação de preços, para aquisição dos materiais e medicamentos necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES;

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas bimestrais da utilização do recurso recebido. As prestações de contas deveram ser entregues em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos (preferencialmente nessa ordem):

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição;
- b) cópia deste termo, juntamente com o comprovante de sua publicação (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- c) cópia do Plano de Trabalho (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- d) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação** (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- e) relatório de execução do objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda as ações e serviços executados.
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- h) relação de materiais e medicamentos adquiridos com recursos deste Termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;
- i) relatórios de controle da dispensação dos medicamentos, discriminando data, forma e finalidade da utilização, nome completo do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone.
- j) relatório de controle de uso dos materiais, discriminando data, forma e finalidade da utilização, e sendo o caso, nome do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone.
- k) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** (aplicado somente à última prestação de contas);
- l) certidões de regularidade fiscal;
- m) outros relatórios técnicos quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais e medicamentos, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

§2º Transcorrido os prazos previstos para apresentação das prestações de contas bimestrais correspondentes, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES.

§3º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da deste termo.

§4º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

- a) análise da prestação de contas e certificação do cumprimento das ações e metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.
- b) análise e julgamento das prestações de contas e dos relatórios de acompanhamento e fiscalização pela Comissão de Monitoramento;

§5º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§6º A Fundação prestará contas final da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até quarenta e cinco dias a partir do término da vigência da parceria ou esgotamento dos recursos. A Fundação prestará contas, ainda, ao final do exercício corrente, se a duração da parceria exceder a data de 31 de dezembro de 2019.

## DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Fundação, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da parceria;

**DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Parceria deverá (ão) atestar a análise das prestações de contas e o cumprimento das ações e metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda outras informações necessárias.

O Monitoramento e Avaliação do presente contrato serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá à comissão de monitoramento e avaliação:

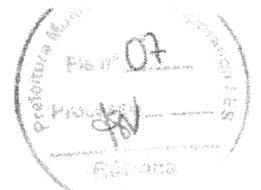
- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

11.4 O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta parceria.

Ecoporanga/ES, 27 de agosto de 2019.

**ANA LUCIA ALVES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto de nº6.739/2019

# Detalhar Proposta FAF - FNS



## Dados da Entidade



**UF**

ES

**Município**

ECOPORANGA

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA

**CNPJ**

14.798.479/0001-68

## Dados da Proposta

**Nº Proposta**

36000.237550/2018-00

**Tipo de Proposta**

INCREMENTO MAC

**Ano Proposta**

2018

**Valor da Proposta**

R\$ 500.000,00

**Nº Portaria**

4116

**Data Portaria**

21/12/2018

**Valor total de Empenho**

R\$ 500.000,00

**Valor a Pagar**

R\$ 0,00

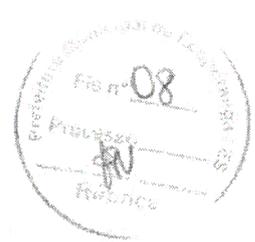
## Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

**Data da última Atualização da Proposta**

26/12/2018



**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81785125	2018	R\$ 500.000,00

**Dados do Pagamento**

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	26/12/2018	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	20180B849175	25000.224963/2018-65	DICOG em 02/01/2019 10:13	



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA  
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79  
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

**FUMATRE**

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida  
Ecoporanga-Espírito Santo-CEP 29850-000  
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



FUMATRE Nº 025/2019

Ecoporanga, 02 de julho de 2019.

Do Presidente da FUMATRE  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra Ana Lucia Alves Pereira  
Ecoporanga - ES.



**Ref. PARCERIA PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR (FNS)**

Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre entidade sem fins lucrativos, Estabelecida na Rua Idalino Monteiro, 195 Ecoporanga Espírito Santo, registrada no CNPJ sob nº. 27.285.725/0001-20, tendo em vista que esta entidade funciona a mais de 30 anos neste Município sendo declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211/79 e Lei Estadual nº 8.374/2006, e com todas as dificuldades vem mantendo seu atendimento a população Ecoporanguense, sendo também que no nosso Município o único hospital da cidade é a FUMATRE, que atende a nossa carente população, **VEM Respeitosamente** à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja celebrado com esta Instituição termo de parceria para execução do PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR (em anexo) como parte dos recursos destinados a esta Fundação via FNS.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os nossos protestos de mais elevada estima e consideração, nós colocando a disposição para quaisquer tipos de esclarecimentos.

Atenciosamente,

**VITO LUIZ BARBOSA**  
Presidente

**27.285.725/0001-20**

FUND MÉDICO  
ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL  
DE ECOPORANGA

Av Idalino Monteiro, 195  
N. S. Aparecida - CEP 29850-000

ECOPORANGA - ES

## PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC			
<b>Nome:</b> FUMATRE – Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga.			<b>CNPJ:</b> 27.285.725/0001-20
<b>Endereço:</b> Rua Idalino Monteiro, 195.		<b>CEP:</b> 29.850-000	
<b>Bairro:</b> Nossa Senhora Aparecida	<b>Município:</b> Ecoporanga – ES		<b>TEL:</b> 3755-1131
<b>Banco:</b> 021 Banestes	<b>Agência:</b> 0120	<b>Conta Corrente:</b> 29.929.023	
<b>Página na internet (home page)</b>		<b>(e-mail)</b> <a href="mailto:fumatre@uol.com.br">fumatre@uol.com.br</a>	

2 - DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC			
<b>Nome:</b> VITO LUIZ BARBOSA			<b>CPF:</b> 724.131.157-49
<b>Nº RG:</b> 607.857	<b>Órgão Expedidor:</b> SSPES	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Mandato</b>
<b>(e-mail)</b> <a href="mailto:vito.barbosa@pc.es.gov.br">vito.barbosa@pc.es.gov.br</a>		<b>Telefone:</b> (27)3755-1131	<b>Início:</b> 2019 / <b>Término:</b> 2020
<b>Endereço</b>	Rua Nove de Abril, nº 19, Centro, Ecoporanga – ES		<b>CEP:</b> 29.850-000

3 - OUTROS PARTICÍPES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto)			
<b>Nome:</b>			<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>		<b>TEL:</b>
<b>Página na internet (home page)</b>		<b>(e-mail)</b>	

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>	
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR	<b>Início:</b> 10/2019	<b>Término:</b> 10/2020

**Identificação do Objeto:** PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o apoio a Manutenção de unidade de saúde – FUMATRE Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, com recursos oriundos do Incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Os recursos transferidos vão custear aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, que são de uso contínuo e essenciais para o bom atendimento desta unidade hospitalar, gerando uma melhoria na qualidade dos serviços para os pacientes que utilizam a rede SUS.

**Justificativa da Proposição:** A FUMATRE é uma entidade sem fins lucrativos fundada desde 02/08/1974, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211/79, e Lei Estadual nº 8.374/2006, sendo o único hospital da cidade de Ecoporanga-ES, que necessita para a sua sobrevivência de convênios com os órgãos públicos para atender a sofrida e carente população Ecoporanguense, estimada em mais de 23.000 habitantes – população Urbana 12.894h população rural 11.085h área da unidade territorial 2.283 km<sup>2</sup> (fonte IBGE), distância da capital 320 KM, A economia do Município baseia-se na agricultura, pecuária e principalmente na extração de granito, atividade de alto risco que conseqüentemente aumenta o número de acidente e está fundação por inúmeras vezes faz apenas o básico e o emergencial, não podendo prestar um atendimento, devido a sua carência financeira para adquirir remédios/equipamentos/material hospitalar, e a demanda por atendimento vem aumentando dia após dia e faz-se necessário a busca incessante de recursos e meios para dar continuidade ao atendimento médico hospitalar com a qualidade necessária a população.

A FUMATRE possui 56 leitos, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica e clínica pediátrica, sendo que 80% dos atendimentos são destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), ressaltando, ainda, que é a única instituição hospitalar do município.

A função essencial da FUMATRE é a assistência à saúde, ou seja, a prestação de serviços à população, o que implica inevitavelmente em elevado custo. Porém, neste ambiente, outros custos significativos à estrutura hospitalar podem ser identificados como: de materiais e medicamentos. Embora toda a equipe esteja focada no uso eficaz dos recursos disponíveis, a apuração e o

controle dos custos são relevantes para qualquer organização, que, atualmente, enfrenta limitações em relação aos recursos disponíveis.

Para obter o equilíbrio econômico-financeiro fortemente afetado por restrições de recursos e pelo aumento no custo derivado principalmente do desenvolvimento de novas tecnologias em materiais, medicamentos e equipamentos, faz-se necessário, a busca de parcerias.

Portanto, solicitamos a parceria em adquirir recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalar o que assegurará uma maior segurança a população que necessita usar nossas instalações e a continuidade do funcionamento da FUMATRE de forma que atenda sua função social sem perda da qualidade do serviço prestado ao cliente do SUS.



#### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

**Metas Meio:** Projeto de aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, conforme item 6.1 deste Plano de Trabalho.

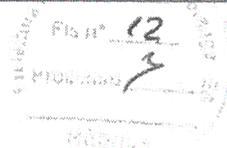
**Metas Finalísticas:** Com a execução deste Plano de Trabalho vamos conseguir repor os medicamentos da farmácia deste hospital, que são medicamentos de constante uso e que vem faltando nesta unidade devido a problema financeiro e a crise que estamos passando, com estas aquisições as pessoas que necessitam usar a rede SUS terão o benefício e garantia de ter a medicação em seu atendimento.

**Atividades/aquisição:** A forma de execução a aquisição dos referidos medicamentos, conforme legislação vigente, e a garantia de termos esses medicamentos nesta Unidade Hospitalar.

#### Parâmetros para aferição de metas

Os parâmetros para a aferição das metas serão os seguintes:

- a) Para as metas-meio: o parâmetro para a aferição será a verificação da aquisição de todos os medicamentos através das notas fiscais dos itens adquiridos e conferência da quantidade e especificação dos referidos itens;
- b) Para as metas finalísticas: o parâmetro para a aferição será a verificação dos estoques dos medicamentos adquiridos, que se dará através de relatórios da farmácia e fotográficos, e, se necessário visitas técnicas para as devidas conferências.



6.1

METAS MEIO

INDICADOR FISICO

Etapa Meta	Especificação/Medicamentos	Und.	Quant.	Duração Início	Duração Término
1.1	Ampicilina 500mg	UN	10.000	10/2019	10/2020
1.2	Ampicilina 1G	UN	7.000	10/2019	10/2020
1.3	Bromoprida 5 mg/2ml	UN	15.000	10/2019	10/2020
1.4	Buscopam Composto 4 mg+500 mg/5 ml	UN	20.000	10/2019	10/2020
1.5	Cefalotina 1G	UN	10.000	10/2019	10/2020
1.6	Cetoprofeno 100 mg	UN	3.000	10/2019	10/2020
1.7	Cefepima 1G	AMP	100	10/2019	10/2020
1.8	Complexo B 2 ml	UN	3.000	10/2019	10/2020
1.9	Diazepam 10 mg/2ml	UN	2.500	10/2019	10/2020
1.10	Decadron (Dexametasona) 4mg/2,5 ml	UN	5.000	10/2019	10/2020
1.11	Diclofenaco Sódio (Voltaren) 25mg/3ml	UN	5.000	10/2019	10/2020
1.12	Dipirona 500 mg/2ml	UN	30.000	10/2019	10/2020
1.13	Fernegan (Prometazina) 50 mg/2ml	UM	3.000	10/2019	10/2020
1.14	Furosemida 40 mg/1 ml	UN	5.000	10/2019	10/2020
1.15	Gentamicina 80 mg	UN	2.000	10/2019	10/2020
1.15	Gentamicina 40 mg	UN	2.000	10/2019	10/2020
1.16	Hidrocortisona 100 mg	UN	2.500	10/2019	10/2020
1.17	Hidrocortisona 500 mg	UN	4.000	10/2019	10/2020
1.18	Lidocaína sem vaso 2% 20 ml	UN	500	10/2019	10/2020
1.19	Metronidazol 5 mg/100 ml	UN	300	10/2019	10/2020
1.20	Morfina 10mg/2ml	UN	2.500	10/2019	10/2020
1.21	Omeprazol 40 mg	UN	800	10/2019	10/2020
1.22	Oxacilina 500 mg	UN	500	10/2019	10/2020
1.23	Ranitidina 50 mg/2 ml	UN	10.000	10/2019	10/2020
1.24.	Rocefim ou Ceftriaxona 1G	UN	5.000	10/2019	10/2020
1.25	Sulfato de Amicacina 250 mg/2 ml	UN	300	10/2019	10/2020
1.26	Tramal 100 mg/2 ml	UN	2.500	10/2019	10/2020



Etapa Meta	Especificação/Materiais Hospitalar	Und.	Quant.	Duração Início	Duração Término
1.27	Esparadrapos 10 cm x 4,5 m	UN	1.000	10/2019	10/2020
1.28	Micropore 5 cm x 4,5 m	UN	300	10/2019	10/2020
1.29	Luva Procedimento Tam. M	CX	100	10/2019	10/2020
1.30	Seringa 3 ml Bico Luer Slip sem agulha	CX	05	10/2019	10/2020
1.31	Seringa 5 ml Bico Luer Slip sem agulha	CX	05	10/2019	10/2020
1.32	Seringa 10 ml Bico Luer Slip sem agulha	CX	20	10/2019	10/2020
1.33	Seringa 20 ml Bico Luer Slip sem agulha	CX	40	10/2019	10/2020
1.34	Agulha Hipodérmica Tam. 25 x 0,7 mm	CX	50	10/2019	10/2020
1.35	Agulha Hipodérmica Tam. 25 x 0,8 mm	CX	50	10/2019	10/2020
1.36	Agulha Hipodérmica Tam. 40 x 12 mm	CX	50	10/2019	10/2020
1.37	Agulha Hipodérmica Tam. 13 x 0,45 mm	CX	50	10/2019	10/2020
1.38	Algodão Rolo 500 mg	UN	200	10/2019	10/2020
1.39	Equipo macro gotas	UN	5.000	10/2019	10/2020
	<b>SORO</b>				
1.40	Soro fisiológico de 100ml	UN	4.500	10/2019	10/2020
1.41	Soro fisiológico de 250ml	UN	8.000	10/2019	10/2020
1.42	Soro fisiológico de 500ml	UN	8.000	10/2019	10/2020
1.43	Soro Glicosado de 100ml	UN	5.000	10/2019	10/2020
1.44	Soro Glicosado de 250ml	UN	4.000	10/2019	10/2020
1.45	Soro Glicosado de 500ml	UN	8.000	10/2019	10/2020
1.46	Soro Ringer Lactado 500ml	UN	1.000	10/2019	10/2020

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	TOTAL
Código	Especificação			
	Parceria verba FNS/ECOPORANGA	500.000,00		500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>



**8 - Cronograma de Desembolso**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Meta	julho/2019	agosto/2019	setembro/2019	outubro/2019	novembro/2019	dezembro/2019
1	-	-	-	500.000,00	-	-

Meta	janeiro/2020	fevereiro/2020	março/2020	abril/2020	maio/2020	Junho/2020
1	-	-	-	-	-	-

**Fundação**

Meta	Julho/2019	agosto/2019	setembro/2019	outubro/2019	novembro/2019	dezembro/2019
-	-	-	-	-	-	-

Meta	janeiro/2020	fevereiro/2020	março/2020	abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
-	-	-	-	-	-	-

**9 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da FUMATRE – Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural De Ecoporanga, DECLARO para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Ecoporanga ES, 12/07/2019

  
Assinatura do Representante Legal

27.285.725/0001-20

FUND MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE ECOPORANGA

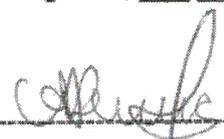
A. Idalino Monteiro, 195  
N. S. Aparecida - CEP 29850-000

ECOPORANGA - ES

**Aprovação pelo concedente:**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Ecoporanga ES, 27/08/2019

  
Concedente  
Ana Lúcia Alves Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6.739/19

  
Elias Da'Col  
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

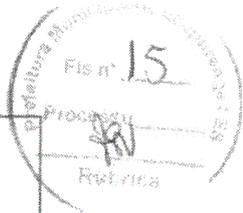
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga-Espírito Santo-CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



ATA DE POSSE  
ESTATUTO FUMATRE  
DOC. PESSOAIS PRESIDENTE



**ATA Nº 079 ( F U M A T R E )**

**ATA DE POSSE DO NOVO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA ( FUMATRE ) – CNPJ/MF 27.285.725/0001-20**, com sede à Rua Idalino Monteiro nº 195, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 29850-000 Ecoporanga – Estado do Espírito Santo.

Aos 02 ( dois ) dias do mês de março do ano de 2018 ( dois mil e dezoito ), reuniram-se os DIRETORES E CONSELHEIROS PRESENTES para dar posse ao novo Conselho Diretor, eleito no dia 24 próximo passado, para exercer o mandato no quadriênio 2018/2022 nos termos do ESTATUTO em vigor; assumiu os trabalhos o Presidente da Gestão passada, João Carlos Ribeiro, agradecendo a presença de todos, fez algumas ponderações sobre o trabalho que realizou nesses últimos quatro anos, desejou ao Novo Conselho Diretor muito sucesso e êxito nessa nova gestão e em seguida deu posse aos novos membros da Diretoria, composta pelos Conselheiros abaixo mencionados: **PRESIDENTE: VITO LUIZ BARBOSA; VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS RIBEIRO; SECRETÁRIO: CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA; VICE-SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS CANAL; TESOUREIRO(A): ELISABETH GUALBERTO; VICE-TESOUREIRO: JOSÉ LUIZ MENDES; CONSELHO FISCAL: 1) WILSON PENA BARRETO; 2) IZAIAS RAMOS NETO e 3) JOSÉ CARLOS DOS REIS; SUPLENTE: 1) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BONFIM; 2) LOURIVAL FRANCISCO CASULA e, 3) ERALDO DAS VIRGENS PATEZ; Assumiu os trabalhos o novo presidente **VITO LUIZ BARBOSA**, agradeceu a todos presente, mais uma vez conclamou a todos para se unirem a ele nesse novo mandato e juntos lutar pela melhoria e engrandecimento da Fundação. Nada mais havendo para tratar os trabalhos foram encerrados às 20:00 horas. Eu, Carlos Magno Secretário que lavrei a presente ATA que vai por mim assinado juntamente com o Presidente, Diretoria e membros presentes.**

Vito Luiz Barbosa  
VITO LUIZ BARBOSA - PRESIDENTE EMPOSSADO

Carlos Magno Cardoso de Souza  
CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA - SECRETÁRIO

Elisabeth Gualberto  
ELISABETH GUALBERTO – TESOUREIRA

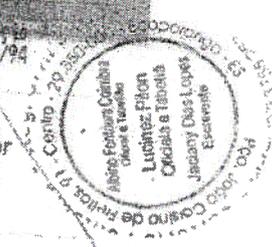
João Carlos Ribeiro  
JOÃO CARLOS RIBEIRO – EX-PRESIDENTE

**MEMBROS PRESENTES:**



Ana Lúcia Alves Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6.739/19

Este documento foi produzido pelo sistema de informática da Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES, em 04 de março de 2018-10:21:03. Usuário: JACIANI  
Jaciany Dias Lopes-Escrevente Auxiliar  
Selo: 023523.ENT1001.01757; Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumento: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,61





**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ECOPORANGA**

Rua Noêmia Martins, nº 26, centro, Ecoporanga – ES. Fone: (27) 3755-1135

**PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE ECOPORANGA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2007**

*O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais,*

**CONSIDERANDO** que a **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA**, apresenta proposta de alteração estatutária;

**CONSIDERANDO** que as alterações foram aprovadas por unanimidade pelo órgão competente para tal reformulação, conforme estabelecido por seu estatuto social, em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2007, através de ata transcrita no livro próprio;

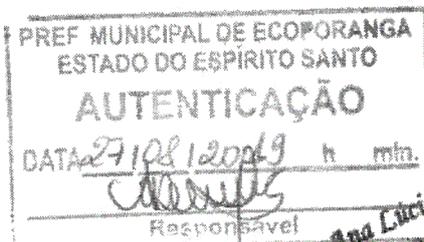
**CONSIDERANDO**, ainda, que tais alterações não contrariam a finalidade da entidade, estão de acordo com a legislação pertinente e preenchem os requisitos legais e às recomendações administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**APROVAR**, nos termos do artigo 1.203, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se

<sup>1</sup> **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Art. 1203 - A alteração do estatuto ficará sujeita à aprovação do órgão do Ministério Público. Sendo-lhe denegada, observar-se-á o disposto no artigo 1201, parágrafos primeiro e segundo.



*Ana Lúcia Alves Pereira*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6.739/19

*Evaldo Teixeira* 1  
Evaldo Teixeira  
Promotor de Justiça - MP-ES



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**



**Artigo 1º** - A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre, fundada em Assembléia Geral realizada em 02 de Agosto de 1974 nesta cidade de Ecoporanga ES. é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A Fundação usará a sigla FUMATRE e terá sede e foro na Cidade de Ecoporanga Estado do Espírito Santo na Rua Idalino Monteiro, 195 Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Artigo 3º** - A Fundação tem por objetivos principais:

- a) Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, Médica e ambulatorial.
- b) Realização de Medicina Preventiva
- c) Desenvolvimento de campanhas visando educação sanitária.

**Artigo 4º** - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Artigo 6º** - O patrimônio inicial da Fundação é constituído de:

I - imóvel constituído de um terreno urbano, situado às ruas Otília da Costa e Idalino Monteiro com área de 10.000 M2 (Dez mil metros quadrados) correspondentes aos lotes números 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da quadra "11", doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme Escritura Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 7849 livro 3-F fls. 206 em 05 de agosto de 1974, onde está edificado a sede da Fundação com uma construção de 1.420,53 M2, divididos em apartamentos para enfermaria, Centro Cirúrgico, sala de parto, sala de esterilização, apartamentos para convênios, consultórios, pronto socorro, recepção, pediatria, isolamento, posto de enfermagem, almoxarifado, banheiros, salas de diretoria e faturamento, farmácia, cozinha, Refeitório, laboratório, lavanderia etc. sito na rua Idalino Monteiro, 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ecoporanga ES. Avaliado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II - móveis: Aparelho de RX, Focos Cirúrgico, Aparelhos de primeiro socorro, Mesa Cirúrgica, Bisturi Eletrônico, Oxímetro de Pulso, Monitor Multiparamétrico, Aspiradores Cirúrgicos, Carro de Emergência, Incubadora, Berço Aquecido, Mesa Ginecológica, Aparelho de Anestesia, Cilindros para Oxigênio, Camas, Berços, Cadeiras, Colchões, Armários de Aço, Prateleiras, Instrumental Cirúrgico, Autoclave, Mesa para Instrumentação Cirúrgica, Lavatório para Escovação Cirúrgica, Cardioversor, Compressor de Ar Comprimido, Compressor de Ar, Máquinas de Lavar, Passar, secar, equipamentos para Laboratório, aparelhos de computadores, vasilhames de cozinha, armários, mesas, telefones, geladeiras, congeladores, televisores, Aparelhos de Ar Condicionado, Motor para fornecimento de energia elétrica de emergência etc. Avaliados em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III - doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros

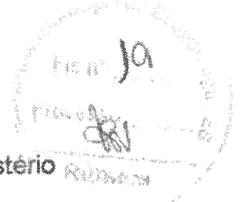
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

*Handwritten signature*

*Evaldo Teixeira*  
Promotor de Justiça - MP-ES

PREF. MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AUTENTICAÇÃO**  
DATA 27/10/2019  
*Ana Lucia Alves Pereira*  
Secretária Municipal de Ecoporanga





do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim, e de prévia aprovação do Ministério Público;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com prévia aprovação do Ministério Público.



**Artigo 7º - Constituem receitas da Fundação:**

- a) rendas resultantes da prestação de serviços;
- b) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- d) auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações ou legados;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimento próprios dos imóveis que possuir;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) usufrutos que lhe forem conferidos;
- l) juros bancários e outras receitas de capital.

**Artigo 8º - O patrimônio, as receitas, e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.**

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 9º - Serão admitidos como membros do Conselho Curador, todos as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, e que seu nome seja aprovado em assembléia geral por 2/3 dos membros presentes, até o limite de 23 conselheiros.**

**Art. 10º - São direitos assegurados ao Conselho Curador:**

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado pra os cargos eletivos;
- b) Propor candidatos à eleição do Conselho Diretor da Fundação;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

**Art. 11 - São obrigações do Conselho Curador:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Fundação.

### CAPÍTULO VI

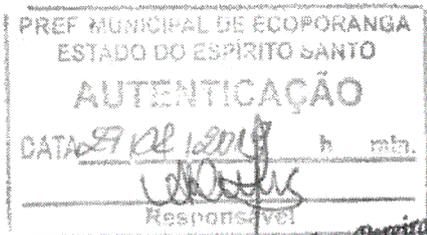
#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12 - A Estrutura Administrativa da Fundação é composta pelos seguintes órgãos (conforme organograma em anexo):**

- I - Conselho Curador
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal

*União*

*Evaldo Teixeira*  
Promotor de Justiça - MP-ES



*Ana Lúcia Alves Pereira*  
Secretária Municipal de Saúde  
creto nº 6.739/19

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Itóemia Martins, 244 - Ecoporanga - ES





**Artigo 13** - O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 23 (Vinte e três) Conselheiros Titulares constituídos de pessoas que participam do atual Conselho da Fundação.

1º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas, ou 05 (Cinco) alternadas, sem motivo justificado.

**Artigo 14** - Ao Conselho Curador compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor

**Art. 15** – O Conselho Diretor será composto por.

- I – Presidente
- II – Vice Presidente
- III – Secretário e Suplente
- IV – Tesoureiro e Suplente

**Artigo 15** – Compete ao Conselho Diretor:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho curador;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**Artigo 16** – Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, os regulamentos as decisões da assembléia e as disposições legais.
- II - Administrar a **FUNDAÇÃO FUMATRE** em todas as suas atividades.
- III - Prestar contas, em relatório anual ao Conselho Curador.
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador.
- V - Representar a FUMATRE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI - Executar todas as decisões emanadas do Conselho Curador
- VII – Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos do Ato Normativo N°. 006 de 28 de Dezembro de 2006 do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - é vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º - Compete ao Vice Presidente:

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

**Artigo 17** – Compete ao Secretário:

- I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir atas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- IV - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas.

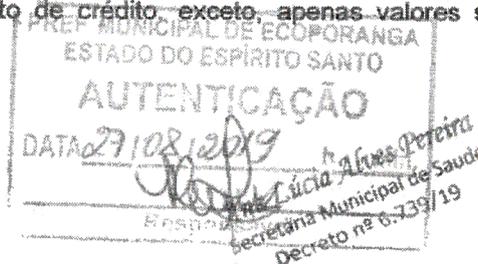
**Parágrafo único** – Compete ao suplente substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

**Artigo 18** – Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações, bem como assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.
- III - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas valores suficientes a pequenas despesas;

*Visto:*

*Evelto Teixeira*  
Promotor de Justiça - MP-ES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Soêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES



- IV - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
  - V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
  - VI - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
  - VII - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
  - VIII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
  - IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- Parágrafo Único** - Compete ao suplente substituir o Tesoureiro em suas faltas;

**Artigo 19** - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo presidente do Conselho Diretor, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (Dois terços) de seus membros, para:

- a) Tomar Conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Curador, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

**Artigo 20** - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - Por seu Presidente;
- II - Por 1/3 (Um terço) de seus membros.

**Artigo 21** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos Conselheiros da Fundação, com a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

**Parágrafo 1º** - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (Dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples de seus integrantes.

**Parágrafo 2º** - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples dos integrantes.

**Artigo 22** - Ocorrendo vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

**Artigo 23** - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) conselheiros da Fundação e 03 suplentes eleitos pelo Conselho Curador.

**Parágrafo primeiro** - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo** - o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (Quatro) anos.

**Artigo 24** - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo respectivo Presidente, ou pelo Conselho Curador.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 26** - De quatro em quatro anos, serão eleitos pelo Conselho Curador em Assembléia Geral Ordinária, os membros do Conselho Diretor.

*Assinado:*  
  
 Evaldo Teixeira  
 Promotor de Justiça - MP-ES

PREF MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**AUTENTICAÇÃO**  
 DATA 27/02/2019 h min.  
  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 6.739/19

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 R. Acácia Martins, 244 - Ecoporanga - ES



**Parágrafo Primeiro** – As chapas para o Conselho Diretor estarão aptas, se entregues três dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, por requerimento a Comissão Eleitoral;

**Parágrafo Segundo** – É vedada a participação de membros em mais de uma chapa, exceto os suplentes, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Diretor será formado pela chapa que alcançar a maioria dos votos;

**Parágrafo Quarto** – O voto será secreto e o critério de contagem ficará a cargo da Assembléia Geral.



## CAPÍTULO VI

### DA REFORMA DO ESTATUTO

**Artigo 27** - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao conselho Curador, quando não partir deste próprio;

II - Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador;

III - A reforma pretendida não deve em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;

III - Parecer favorável do Ministério Público, antes do registro no cartório competente;

IV – Toda proposta para alteração do presente Estatuto, só poderá ser apresentada ao Conselho Curador quando convocada pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CAPÍTULO VII

### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Artigo 28** - A Fundação FUMATRE extinguir-se-á quando:

I - se tornar ilícito seu objeto;

II - for impossível a sua manutenção;

III - inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Artigo 29** - Ao Conselho Curador, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da fundação FUMATRE, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito depois de submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

**Parágrafo único** - Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a outra Fundação congênera.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 30** - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão;

**Artigo 31** - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da fundação e dentro de sua finalidade.

**Artigo 32** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Eivaldo Teixeira  
Promotor de Justiça - MP-ES

PREF MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AUTENTICAÇÃO  
DATA 27/08/2019  
Lúcia Alves Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 6.739/19





Artigo 33 - Na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 34 - O exercício fundacional e financeiro da Fundação FUMATRE coincidirá com o ano civil.

Artigo 35 - A Fundação FUMATRE, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Artigo 36 - A FUMATRE manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 37 - O orçamento da FUMATRE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 38- A prestação de contas da FUMATRE conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- e) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 39 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração da Fundação, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Diretor ou Pelo Ministério Público.

Artigo 40 - A Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

27.561.197/0001-00  
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício  
Rua Noêmia Martins, 244  
Centro - CEP: 29.850-000  
Ecoporanga - ES

Ecoporanga, 31 de Maio de 2007.

*Adalberto José de Santana*  
Adalberto José de Santana  
Presidente.

*U.H.C.*

*Evaldo Teixeira*  
Evaldo Teixeira  
Promotor de Justiça - MP-ES

<b>ECOPORANGA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b>			
ECOPORANGA - ESPÍRITO SANTO			
Apresentado para Averbação em 08/08/2007			
Protocolo nº	5041	Fls.	92
		Lv.	A
Averbado a margem do Reg. Nº	036	as Fls.	070
do Lv.	A	OBS:	Aprovação novo ESTATUTO
Ecoporanga - ES	08	de	AGOSTO
		de	2007
Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial			

PREF MUNICIPAL DE ECOPORANGA	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
AUTENTICAÇÃO	
DATA	27/08/2007
<i>U.H.C.</i>	

Responsável: Ana Lucia Alves Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 6.739/19

